



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 145-A, DE 2007

(APENSO O PL 461, DE 2007)

“Altera a redação da Lei nº 10.201, de 2001, condicionando o acesso aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública à efetiva participação na atualização dos cadastros do SINARM e do INFOSEG.”

AUTOR: DEPUTADO NEUCIMAR FRAGA

RELATOR: DEPUTADO ARNALDO MADEIRA

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Neucimar Fraga, tem por objetivo estabelecer condições aos entes da federação no recebimento de recursos da União consignados ao Fundo Nacional de Segurança Pública.

À matéria, foi apensado o PL nº 461, de 2007, versando sobre mesmo assunto, de autoria do Dep. Paulo Pimenta.

Submetido inicialmente à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, o Projeto de Lei nº 145 - A, de 2007, foi aprovado com três emendas. A Proposição apensada foi considerada prejudicada.

Na Comissão de Finanças e Tributação, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

**Relator**